

LEI MUNICIPAL Nº 296, de 01 de novembro de 1979.

Autoriza ao Executivo a receber e doar um terreno Urbano ao Estado do R. G. do Sul.

ALDI JOÃO BISLERI, Prefeito Municipal de Anta Gorda Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica Municipal em seu art. 54 inciso II, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - É o poder executivo autorizado a receber gratuitamente, do Município de Encantado, um terreno urbano, medindo 2.945m² (dois mil novecentos e quarenta e cinco) metros quadrados, com as seguintes confrontações:

Ao leste, com terrenos 2 e 9 da quadra nº 17;

Ao norte, oeste e sul, com as ruas Pe. Herminio Catelli, antiga 15 de novembro, Dr. Chaves e Afonso Pena respectivamente, nesta cidade de Anta Gorda, onde funciona o grupo escolar da sede.

Art. 2º - É o poder executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, a área de terras mencionadas e discriminadas no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Revogados as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, aos 01 de novembro de 1979.

Aldi João Bisleri

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Neori Luiz Dalla Vecchia

Secretário Municipal